



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Propostas de Alteração

PROPOSTA DE LEI Nº 107/XII

“Estabelece o Estatuto do Administrador Judicial”

“Artigo 4.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - Os administradores judiciais não podem, por si ou por interposta pessoa, ser membros de órgãos sociais ou dirigentes de empresas em que tenham exercido as suas funções **ou ter desempenhado função na dependência hierárquica ou funcional dos gerentes das sociedades, independentemente da relação contratual**, sem que tenham decorrido três anos após a cessação daquele exercício.

5 - [...].

Artigo 10.º

[...]

1 - [...].

2 - Cada candidato pode inscrever-se **no máximo em duas listas oficiais**, havendo uma lista por cada comarca.

A Deputada

Cecília Honório

